



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2020 – SARP/MA**

**PROCESSO Nº 196450/2019 – SARP**

**SECRETÁRIO ADJUNTO: DEIMISON NEVES DOS SANTOS**

**IMPUGNANTE: JULIANE CARINE BOURSCHIEDT-ME**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Registro de Preços, em atenção a Impugnação ao Pregão Eletrônico nº004/2020-SARP/MA, oriundo do processo administrativo nº 196450/2019, após análise através da Unidade Gestora de Estratégia de Compras e em conformidade com o posicionamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA.

A empresa afirma em sua impugnação que as especificações elencadas para os ITENS 1 a 4 (DESKTOP) e 5 a 8 (NOTEBOOK) não permitem aferir a real qualidade e desempenho necessários e estipulados no instrumento convocatório, haja vista se tratar de equipamentos montados, de origem duvidosa.

Segundo o impugnante, na especificação estabelecida no edital do PE004/2020, não garantem a segurança do próprio servidor público, como, por exemplo, a garantia contra choques elétricos e segurança acústica, por meio da solicitação das certificações IEC E CISPR, ou ainda, que as matérias primas utilizadas não trouxeram prejuízos ao meio ambiente (Certificação RoHS e EPEAT).

Diante destes apontamentos, assim passamos a responder que:

Após análise das questões através da Unidade de Estratégia de Compras e em conformidade com o posicionamento da SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEATI/SEGOV, os pedidos foram prontamente acatados e será realizada uma revisão no edital do certame para inclusão nos itens de 1-4 (computadores) e 5-8(notebooks) as seguintes especificações:

“1.1. Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria mínima Gold para todo conjunto ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012.

1.2. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**

- 1.3. Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- 1.5. Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;
- 1.6. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou equivalente "rótulo ecológico ABNT". A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;"

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa **JULIANE CARINE BOURSCHEIDT-ME**, em razão a sua tempestividade, para no **MÉRITO**, **dar-lhe PROVIMENTO** ao pleito formulado.

Na oportunidade, comunico que permanecem inalteradas as demais condições editalícias do **Pregão Eletrônico nº 004/2019** e que a sessão pública para realização do referido pregão será remarcada para nova data a ser publicada no sistema COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no site da SEGEP (<http://www.compras.ma.gov.br/home/>).

São Luís - MA, 12 de agosto de 2020.

---

**DEIMISON NEVES DOS SANTOS**  
**Secretário Adjunto de Registro de Preços**